

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 32/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025**

OBJETO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de Móveis e Equipamentos hospitalares.

(Ver Termo de Referência):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2025 às 08h00min
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 às 08h30min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2025 às 08h31min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/08/2025 às 10h30min

LOCAL: Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 18 DO EDITAL**

CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA
Portaria 005/2025
Pregoeiro
e-mail: comliclavrasdosul@gmail.com



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO N° 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10/2025

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA (FMHHTC)

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: Portal Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de Móveis e Equipamentos hospitalares.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site Banrisul Pregão Online <https://pregaobanrisul.com.br/>, mediante o Pregoeiro CARLOS ALEXANDRE FIGUEIREDO PEREIRA pela Portaria nº 005/2025 Pregoeiro objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I -Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site Banrisul Pregão Online - <https://pregaobanrisul.com.br/>; às **10h 30 min** do dia **04 de agosto de 2025**, horário de Brasília-DF.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através dos itens descritos no item 1.1., até às 8h30 do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços**, objetivando **aquisições de Móveis e Equipamentos hospitalares**, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, Comatribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>;

4.2. A participação no Pregão Eletrônicos e dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento nocertame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo as propostas ser enviadas até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, observando o item 6 deste edital, sendo que a habilitação constante do item 7, deverá ser anexada, em campo próprio, em momento oportuno, quando da abertura de prazo ao(s) vencedor(es).

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da Declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art. 63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item **4.7.1** deste edital (art. 4º, §1º, I).

5.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º).

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Fabricante;

6.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
 - b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
 - c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante,



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- f) Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60** dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4 Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com ANEXO IV- DECLARAÇÃO PARA CONTATO.

7.4.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.2 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

8. VEDAÇÕES

- 8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).
- 8.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contrato (art. 48, parágrafo único).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregoobanrisul.com.br/>

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 12.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresade pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

presente ilegalidade insanável;

- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

17.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D. Tiver presentes razões de interesse público;
- E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias após a entrega, e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e por gestor da pasta.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.6. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

justificado;

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

- declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregoabanrisul.com.br/>
- 20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregoabanrisul.com.br/>;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico <https://pregoobanrisul.com.br/> e no site do município <https://www.lavrasdosul.rs.gov.br> e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Cel. Meza, 373 –Centro – CEP: 97.390-000 – E-mail: comliclavrasdosul@gmail.com – LAVRAS DO SUL–RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

21.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.13.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

21.13.3 ANEXO III - Minuta de contrato;

21.13.4 ANEXO IV - Declaração de Contato;

21.13.5 ANEXO V - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

LAVRAS DO SUL, 20 de fevereiro de 2025.

Elisa Pergher dos Santos

Presidente da FMHHTC



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º da Lei 14.133/21, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: O objeto da presente de licitação é aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares para equipar o setor de internações, a urgência e Emergência, que agora também possui uma segunda sala de emergência/ Sala de estabilização que conta com dois leitos, a mesma está sendo equipada conforme exigência da 7ª CRS, a fim de garantir o atendimento eficiente e contínuo das atividades operacionais, bem como proporcionar conforto e acomodação dos usuários atendidos nesta Instituição Hospitalar. Os equipamentos contemplarão vários setores como: Centro de esterilização de materiais, sala de urgência e Emergência, sala de estabilização e ala de internação.

ITEM	UNID	Descrição/ Especificação	QUANT	VALOR REF. (UNITÁRIO)	VALOR REF. (TOTAL)
1	UNIDA DE	OXÍMETRO PEDIATRICO DE ALTA PRECISÃO, PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO, PROJETADO ESPECIALMENTE PARA USO PEDIÁTRICO, CAPAZ DE REALIZAR A MEDIDA EM PONTAS DE DEDOS A PARTIR DE 5MM DE LAGRURA. VISOR EM TECNOLOGIA LED. ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTOJO, E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	05	R\$ 148,00	R\$ 740,00
2	UNIDA DE	KIT ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL E INFANTIL COM MANGUITO DESENVOLVIDOS EM	03	R\$ 136,13	R\$ 408,39



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		100% NYLON ANTIALÉRGICO, ABRANGÊNCIA DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 06CM ATÉ 23CM (RECÉM-NASCIDO E INFANTIL); MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO PODENDO SER REUTILIZADO POR MAIS DE 10MIL CICLOS. ACOMPANHAR: MANUAL DE INSTRUÇÕES, ESTOJO, E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
3	UNIDA DE	BOMBA DE INFUSÃO PARA EQUIPO UNIVERSAL SUPORTE A VÁRIAS MARCAS DE CONJUNTOS DE INFUSÃO, TELA LCD QUE EXIBA TODOS OS DADOS EM TEMPO REAL; ALTA PRECISÃO DO FLUXO E VOLUME DE INFUSÃO, EXIBIR VOLUME JÁ INFUNDIDO; COM FONTE DE ENERGIA INTERNA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA; ALTA CAPACIDADE DE BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL, DE ALTA CAPACIDADE, DEVERÁ SUPORTAR A OPERAÇÃO NORMAL POR NO MÍNIMO 5 HORAS, PARA A NECESSIDADE DE TRANSPORTE DO PACIENTE OU FALTA DE ENERGIA, DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARREGADOR DE BATERIA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM EXCELENTE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA; TEMPO DE VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 05 ANOS; BIVOLT; TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	03	R\$ 5.182,89	R\$ 15.548,67
4	UNIDA DE	VENTILADOR PULMONAR COM TURBINA, BEIRALEITO, RESGATE E TRANSPORTE; DEVERÁ CONTER TURBINA DE ALTO DESEMPENHO E SEM RUÍDO, GARANTINDO UMA VENTILAÇÃO CONSTANTE, RÁPIDA E SEGURA MESMO EM VENTILAÇÃO INVASIVA E EM VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; DEVERÁ SER UM EQUIPAMENTO FLEXÍVEL, VERSÁTIL QUE PERMITA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS; TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COLORIDA, COM INTERFACE SIMPLIFICADA E INTUITIVA FACILITANDO A UTILIZAÇÃO E MONITORAMENTO	04	R\$ 43.517,48	R\$ 174.069,92



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

	TOTAL DOS PARÂMETROS DE VENTILAÇÃO; POSSUIR AUTOTESTE AUTOMÁTICO DE FUNCIONAMENTO ANTES DA UTILIZAÇÃO PARA MAIOR SEGURANÇA; MODO CPR INTELIGENTE COM GUIA VISUAL E SONORO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES AHA E ERC; PERMITIR QUE SEU USO SEJA COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DE AR COMPRIIMIDO, BATERIA DE ALTA CAPACIDADE INTEGRADA; POSSUIR OS MODOS VENTILATÓRIOS: IPPV, V-A-C, V-SIMV, PCV, P-A-C, P-SIMV, APRV, BIPPV, CPAP, PRVC, PRVC-SIMV, CPR, HFNC; POSSIBILITAR FUNÇÕES AVANÇADAS: CNAF, FERRAMENTA P-V, RECRUTAMENTO ALVEOLAR, NEBULIZAÇÃO MEDICAMENTOSA E PULMÃO DINÂMICO; POSSIBILIDADE DE OXIGENOTERAPIA DE ALTO FLUXO HFNC; PERMITIR VENTILAR O PACIENTE DURANTE TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR SEM A NECESSIDADE DE UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DESIGN COMPACTO; ACOMPANHAR: CABO DE FORÇA, MANUAL DE USUÁRIO, CARRINHO COM RODÍZIOS, BRAÇO MECÂNICO ARTICulado, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA DE O2, PAR DE TRAQUEIAS USO ÚNICO; DEVERÁ ACOMPANHAR VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; BIVOLT; DEVERÁ CONTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.				
5	UNIDA DE	MONITOR DE TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COM PEDESTAL COM RODÍZIOS, PERMITIR A MEDICÃO NÃO INVASIVA DE TEMPERATURA CORPORAL, OXIMETRIA DE PULSO E PRESSÃO ARTERIAL, O MONITOR DEVE SER EQUIPADO COM MAGUITO; PRINCIPAIS FUNÇÕES E PARÂMETROS: -PRESSÃO NÃO INVASIVA PNI; -FREQUENCIA CARDÍACA; -OXÍMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE; -TEMPERATURA SEM CONTATO; -LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; -ACOMPANHAR CARRINHO DE TRANSPORTE;	02	R\$ 11.191,00	R\$ 22.382,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		-TEMPO MÍNIMO DE CARGA DA BATERIA 04 HORAS; -AUTONOMIA MÍNIMA 08 HORAS; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARREGADOR DE BATERIA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UM EXCELENTE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR; BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA A TRIAGEM RÁPIDA E PRECISA DE SINAIS VITAIS EM AMBIENTES MÉDICOS.			
6	UNIDA DE	FOCO CLÍNICO PORTÁTIL COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90CM E 165CM; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA LED; ILUMINÂNCIA MÍNIMA 15.000 LUX; BIVOLT; CERTIFICADO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES, E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	R\$ 526,39	R\$ 1.052,78
7	UNIDA DE	LUPA DE BANCADA, AUMENTO DE LENTE DE 8X, FLUORESCENTE; COM NO MÍNIMO 60 LEDS; BRAÇO EXTENSÍVEL ATÉ 1M; CONTER TAMPA PROTETORA PARA A LENTE; COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO; BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES, E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	R\$ 599,38	R\$ 1.198,76
8	UNIDA DE	KIT REANIMADOR PULMONAR ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL; RESSUSCITADOR RESPIRATÓRIO MANUAL EM PVC, COMPOSTO DE MÁSCARA, VÁLVULA, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E TUBO DE OXIGÊNIO; COM REGISTRO NA ANVISA.	03	R\$ 427,02	R\$ 1.281,06
9	UNIDA DE	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS DIGITAL COM SOFTWARE E CARRINHO DE TRANSPORTE; TELA LDC COLORIDA; POLEGADA MÍNIMA 5,7"; DEVERÁ OFERECER A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG;	02	R\$ 6.962,67	R\$ 13.925,34



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 REGISTROS DE ECG IMPRESSÃO OU TRANSFERÊNCIA POR REDE OU CONEXÃO USB EM FORMATO PDF; IMPRESSÃO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE 12 CANAIS; CONTER ELETRODOS E CARDIOCLIP E CABOS; CONTER OS MODOS: MANUAL, AUTOMÁTICO, RITMO, USB; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 02 HORAS; BIVOLT; MANUAL DE INSTRUÇÕES, E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; TREINAMENTO DE UTILIZAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
10	UNIDA DE	MESA DE REFEIÇÃO NO LEITO; TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO; COR BRANCO; PÉS EM TUBOS DE AÇO EM PINTURA EPÓXI COM RODÍZIOS; ESTRUTURA DEVE PERMITIR QUE A MESA SE SOBREPONHA SOBRE O LEITO; PERMITIR REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ROSETA; ALTURA MÍNIMA 80CM; ALTURA MÁXIMA 1,00M; DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 0,80 X0,53 X0,80 M BANDEJA 0,36 X 0,79. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	30	R\$ 575,22	R\$ 17.256,60
11	UNIDA DE	POLTRONA RECLINÁVEL; REVESTIDA EM COURVIM; NA COR AZUL ROYAL; BRAÇOS, ENCOSTO EM ESPUMA D20; ASSENTO COM PERCINTA ELÁSTICA E ESPUMA D20; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120KG; MEDIDAS MÍNIMAS: LARGURA 80 CM X ALTURA 100 CM X PROFUNDIDADE 90 CM; DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	20	R\$ 1.056,25	R\$ 21.125,00
12	UNIDA DE	POLTRONA HOSPITALAR ARTICULÁVEL COM BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (PARA COLETA DE SANGUE), ENCOSTO, ASSENTO, PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO D28 REVESTIDO EM COURVIM, BRAÇOS COM BRAÇADEIRAS PARA MEDICAÇÃO E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (CONCOMITANTES), MOVIMENTOS DE FÁCIL MANUSEIO FEITOS POR ALAVANCA LATERAL POR SISTEMA DE MOLA. MEDIDAS MÍNIMAS:	03	R\$ 1.206,23	R\$ 3.618,69



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		LARGURA 80 CM X ALTURA 100 CM X PROFUNDIDADE 90 CM; DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			
13	UNIDA DE	DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS, PRÓPRIO PARA EXAMES, REPOUSO E MASSAGENS, ARMAÇÃO TUBULAR, ESMALTADO, REFORÇADA, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 150KG, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D28, REVESTIDO EM CORVIM AZUL ROYAL, CABECEIRA RECLINÁVEL E REGULÁVEL, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	02	R\$ 851,07	R\$ 1.702,14
14	UNIDA DE	SOFÁ CAMA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORÇADO, ESMALTADO, MODELO COMPACTO, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 200KG, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA D28, REVESTIDO EM CORVIM AZUL ROYAL, CONFORTÁVEL, DEVERÁ SER POSSÍVEL TRANSFORMAR DE UM SOFÁ COM 03 LUGARES PARA UMA CAMA DE ACOMPANHANTE, ALONGANDO-SE SUA BASE RETRÁTIL, ENCAIXANDO-SE OS ENCOSTOS ESTOFADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS FECHADO: 1,30 COMP X 0,90 ALTURA X ALTURA DO ENCOSTO X 0,65 LARGURA, DIMENSÕES MÍNIMAS ABERTO: 2,10 COMP X 0,60 ALTURA X 0,65 LARGURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 LUGARES: BRAÇOS DESLIZANTES, ENCOSTO REMOVÍVEL, DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E EM CONDIÇÕES DE USO IMEDIATO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	14	R\$ 3.470,16	R\$ 48.582,24
15	UNIDA DE	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MANUAL, ADULTO, ACIONAMENTO 03 MANIVELAS E COM ELEVAÇÃO DE ALTURA; DEVE POSSIBILITAR OS MOVIMENTOS: FOWLER/ SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, DORSO, CÁRDICO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DO LEITO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, EM POLIURETANO INJETADO OU SIMILAR; BASE EM TUBO 50X30X1,5MM APROXIMADAS; ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDAS EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM APROXIMADOS,	28	R\$ 5.354,43	R\$ 149.924,04



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		PERFILADOS EM U; ESTRADO ARTICulado EM CHAPA DE AÇO 1,5MM APROXIMADAS; PINTURA COM TINHA EPÓXI PÓ APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM MANOPLAS DE MATERIAL COMPATÍVEL; DOIS PARES DE GRADES LATERAIS EM POLIURETANO INJETADO OU SIMILAR, MÓVEIS PELO SISTEMA DE SEMI-GIRO COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRADES LATERAIS COM SISTEMA PNEUMÁTICO. PARA CHOQUE DE BORRACHA OU PVC REDONDO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE; RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS 1,88 X 0,88 (C x L) EXTERNAS 2,20 X 1,03 (C x L); COM HASTE DE SORO EM INOX (REMOVÍVEL) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 180KG; COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.			
16	UNIDA DE	BANCO GIRATÓRIO INOX, ASSENTO INOX, COM RODÍZIOS;ESTRUTURA DE QUATRO PÉS, EM TUBOS DE AÇO INOX, COM REGULAGEM DE ALTURA;ALTURA MÍNIMA: 45 CM E ALTURA MÁXIMA ATÉ70CM;MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	20	R\$ 485,67	R\$ 9.713,40
17	UNIDA DE	BOMBA ASPIRADORA DE SANGUE/SECREÇÃO COM PEDESTAL;FRASCO COLETOR DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS;VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO;TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA;VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO.PEDESTAL EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS;DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE	06	R\$ 3.407,75	R\$ 20.446,50



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		INSTRUÇÕES;BIVOLT AUTOMÁTICO;REGISTRO NA ANVISA;MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);			
18	UNIDA DE	SMART TV 32 POLEGADAS,RESOLUÇÃO EM HDPOSSUIR CONEXÕES:WI-FI;2 ENTRADAS HDMI;2 ENTRADAS USB;ENTRADA RF PATA TV ABERTA DIGITAL E TV À CABO;AV IN;VGA;POSSUIR ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO;MANUAL DO USUÁRIO E BASE.TENSÃO BIVOLT (110/220V)GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.	20	R\$ 1.263,24	R\$ 25.264,80
19	UNIDA DE	DOPPLER FETAL DIGITAL DE MESA; DEVERÁ SER EQUIPADO COM:ALTO FALANTE DE ÓTIMA PERFORMANCE;TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE;TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO;ENTRADAS PARA FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR;COM ESTOJO;GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	08	R\$ 528,11	R\$ 4.224,88
20	UNIDA DE	ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO COM CHAVE;COM 8 (OITO) PORTAS GRANDES;DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE 40CM X LARGURA 138CM X ALTURA 193CM;POSSUIR PÉS NIVELADORES;GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	08	R\$ 1.159,32	R\$ 9.274,56
21	UNIDA DE	MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO / MESA DE MANIPULAÇÃO;100% AÇO INOXIDÁVEL;POSSUIR DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS;DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 120CM X LARGURA 70CM X ALTURA 90CM;PÉS AJUSTÁVEIS;CONTER SUPERFÍCIE LISA;SER RESISTENTE AO FRIO OU AO CALOR INTENSO;GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	15	R\$ 1.379,10	R\$ 20.686,50
22	UNIDA DE	CARRO FUNCIONAL COM BOLSA VINIL, PARA TRANSPORTAR PRODUTOS DE LIMPEZA COM	10	R\$ 1.266,32	R\$ 12.663,20



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		SEGURANÇA;RESPEITAR ÀS INDICAÇÕES DAS NR'S 32 E 17 QUE DETERMINAM NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES;SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 LITROS OU 50KG;BALDE DOBLÔ CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS;DEVERÁ ACOMPANHAR MOP PÓ E PÁ COM CABO;MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).			
23	UNIDA DE	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO SIMPLES; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM PINTURA QUE PREVINA A OXIDAÇÃO E A CORROSÃO; IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS; APOIO PARA OS PÉS FIXOS; FREIOS BILATERAIS; ENCOSTO EM NYLON; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO NO MÍNIMO 95 KG.MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	15	R\$ 250,62	R\$ 3.759,30
24	UNIDA DE	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO PARA OBESOS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADO; ACABAMENTO EM PINTURA QUE PREVINA A OXIDAÇÃO E A CORROSÃO; IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIO PARA OS BRAÇOS REMOVÍVEIS; APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAIS; ENCOSTO EM NYLON; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO NO MÍNIMO 120 KG.MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	05	R\$ 544,43	R\$ 2.722,15
25	UNIDA DE	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR FECHADA; UMA GAVETA E UMA PORTA; UMA PRATELEIRA INTERNA; COR BRANCO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 43CM (COMPRIMENTO) X 45CM (LARGURA) X 77 CM (ALTURA), PÉS COM RODÍZIOS.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES)MONTAGEM POR	20	R\$ 668,70	R\$ 13.374,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		CONTA DO FORNECEDOR			
26	UNIDA DE	MESA AUXILIAR HOSPITALAR EM AÇO INOX COM RODÍZIOS;MEDIDAS MÍNIMAS:ALTURA: 80CM;LARGURA: 40CM;COMPRIMENTO: 60CM;ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX;PÉS COM RODÍZIOS DE 2";MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	20	R\$ 467,06	R\$ 9.341,20
27	UNIDA DE	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, COM RODÍZIOS, COM SUPORTES;GABINETE EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI; COM NO MÍNIMO 04 GAVETAS, 01 COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS;04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS;SUPORTE GIRATÓRIO 360º PARA DESFIBRILADOR;SUPORTE PARA SORO;RÉGUA COM TOMADAS E EXTENSÃO;SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO;MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR;GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	02	R\$ 3.125,83	R\$ 6.251,66
28	UNIDA DE	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX;COM REGULAGEM DE ALTURA;COM 04 RODÍZIOS, NA ARMAÇÃO EM X;PINTURA ELETROSTÁTICA;04 GANCHOS;COM ALTURA MÍNIMA DE 180CM A 210CM; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	30	R\$ 297,54	R\$ 8.926,20
29	UNIDA DE	ESCADA EM AÇO INOX, BRANCA;DOIS DEGRAUS;PISOS EM CHAPA DE AÇO, REVESTIDOS COM PASSADEIRA PRETA ANTIDERRAPANTE;MEDIDAS MÍNIMAS:40CM LARGURA;40CM COMPRIMENTO;35CM ALTURA;MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	20	R\$ 181,72	R\$ 3.634,40
30	UNIDA DE	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL, CONFECIONADA EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO ALMOFADO, DOBRÁVEL EM X TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO DE CARBONO MACIÇO BILATERAL,BARRA DE REFORÇO NO QUADRO;	10	R\$ 1.034,51	R\$ 10.345,10



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, ARO 6" EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS, ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NA RODA E NO EIXO VERTICAL, GARFO REFORÇADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA OS BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS COM PEDAL EM NYLON REBATÍVEIS LATERALMENTE, REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS; LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO 44CM. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);			
31	UNIDA DE	BALANÇA CLÍNICA/ BALANÇA DIGITAL, COM RÉGUA, ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE 200 KG; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO; PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG; DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA: 40 CM X 40CM; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS EM BORRACHA SINTÉTICA REGULÁVEIS; DISPLAY COM ALTA VISIBILIDADE; BIVOLT; HOMOLOGADA PELO INMETRO; MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES);	06	R\$ 1.204,58	R\$ 7.227,48
32	UNIDA DE	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIATRICA; ANTROPOMÉTRICA; CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 25KG; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; HOMOLOGADA PELO INMETRO; POSSUIR CONCHA EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS MÍNIMAS: P 55cmX L33cmX A8,5cm; ANATOMICA; ALMOFADADA; ANTI-GERMES; TOTALMENTE HIGIENIZAVEL; IMPERMEÁVEL E ATÓXICA; PÉS COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHAR FONTE DE ENERGIA BIVOLT E TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	06	R\$ 770,46	R\$ 4.622,76



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

33	UNIDA DE	CAMA PARA PARTO PPP MANUAL – PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO; ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO DORSAL; ALCIONAMENTO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; BASE TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PÉS RECUADOS; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO COM DOBRAS DE RESISTÊNCIA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIOS EM DIAGONAL; DUAS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; GRADES COM SISTEMA GIRATÓRIO RETRÁTIL QUE PERMITEM O GIRO PARA BAIXO LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE; SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA COMPOSTO POR PINO MOLA; CABECEIRA REMOVÍVEL EM POLIETILENO, INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL; DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE MÓVEL REFORÇADO PARA APOIO DOS PÉS, COM ENGATE FÁCIL; COMPLEMENTO PARA OS PÉS, FACILMENTE REMOVÍVEL, E COM ENCOSTO PARA PERMITIR QUE FIQUE DISPOSTO NA POSIÇÃO VERTICAL QUANDO FORA DE USO; COLCHÃO TRIPARTIDO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM COURVIM; BRAÇOS LATERAIS DE ESFORÇO REBATÍVEIS; ARCO DE SUSTENTAÇÃO REMOVÍVEL; APOIO DAS COXAS, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS; CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO NO MÍNIMO 120 KG COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES). MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	01		
34	UNIDA DE	MESA AUXILIAR DE MAYO EM INOX, COM RODÍZIOS BANDEJA INOX, SUPORTE PARA BANDEJA COM HASTE DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, ALTURA MÍNIMA 77cm, ALTURA MÁXIMA 1,25m; MEDIDAS MÍNIMAS BANDEJA: COMPRIMENTO 45cm X LARGURA 35cm; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES). MONTAGEM POR CONTA DO	10	R\$ 8.146,25	R\$ 8.146,25



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		FORNECEDOR.			
35	UNIDA DE	BIOMBO HOSPITALAR; 3 DIVISÓRIAS; BRANCO; DOBRÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPOXI BRANCO; CORTINAS IMPERMEÁVEIS; BASE COM PONTEIRAS DE BORRACHA NIVELADORAS NA CORTINA DO MEIO E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS NAS CORTINAS LATERAIS; DIMENSÕES MÍNIMAS - ABERTO: LARGURA 1,80M x ALTURA 1,80M x COMPRIMENTO 0,50M; FECHADO: LARGURA 0,66M x ALTURA 1,80M x COMPRIMENTO 0,50M	15	R\$ 614,29	R\$ 9.214,35
36	UNIDA DE	MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA; COM RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO; REFORÇADA; NO FORMATO QUE PERMITA SUPORTAR O PESO DO PACIENTE DE FORMA DISTRIBUIDA PROPORCIONALMENTE A BASE; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM AZUL ROYAL, CABECEIRA RECLINÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; COM GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS; E DE BAIXAR; EM TUBO DE AÇO CARBONO; COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA CROMADA E ESCAMOTEÁVEL; COM SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX; ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO; CAPACIDADE MÍNIMA 180KG; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	06	R\$ 1.489,76	R\$ 8.938,56
37	UNIDA DE	PRANCHA LONGA, COM CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO E REGULARIZADORES EM NYLON, ACOMPANHAR IMOBILIZADOR DE CABEÇA ANATÔMICO COM REGULAGEM EM VELCRO; A PRANCHA DEVE SER CONFECIONADA EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL; ALTAMENTE RESISTENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 5cm X LARGURA 44CM X COMPRIMENTO 185cm CAPACIDADE MÍNIMA 140KG; POSSUIR PEGADORES AMPLOS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).	05	R\$ 550,98	R\$ 2.754,90
38	UNIDA DE	GELADEIRA PARA MEDICAMENTOS; REFRIGERADOR VERTICAL; NA COR BRANCO; EXPOSITOR; A PARTIR DE 295 LITROS; FROST	03	R\$ 3.827,36	R\$ 11.482,08



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		FREE; COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS; FAIXA DE OPERAÇÃO: 0 °C A +7 °C; ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED; THERMOSTATO DIGITAL PARA SELEÇÃO DE TEMPERATURA; PORTA DE VIDRO TEMPERADO DUPLO; FECHAMENTO AUTOMÁTICO; COMPACTO; SILENCIOSO; PÉS NIVELADORES; BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.			
39	UNIDA DE	FOCO CIRURGICO MÓVEL; COM PEDESTAL COM RODÍZIOS; CONSTUIDO EM AÇO COM TRATAMENTO FERRUGINOSO; PINTURA EPOXI; COM NO MÍNIMO 12 LEDS; LUMINÂNCIA MÍNIMA 30.000 LUX; PERMITIR AJUSTE DO FOCO E NÍVEIS DE INTENSIDADE LUMINOSA; HASTE E BRAÇO GIRATÓRIO QUE PERMITE SEU POSICIONAMENTO A FIM DE DIRECIONAR A ILUMINAÇÃO; ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,5M E 1,80M APROXIMADOS; DESIGN QUE PERMITA PROPORCIONAR ILUMINAÇÃO SEM SOMBRA; POSSUIR BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2H; BIVOLT; COM REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES).MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	02	R\$ 8.671,98	R\$ 17.343,96
40	UNIDA DE	MESA EM AÇO INOX INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO / MESA DE MANIPULAÇÃO; 100% AÇO INOXIDÁVEL; POSSUIR DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 180CM X LARGURA 60CM X ALTURA 80CM; PÉS AJUSTÁVEIS; CONTER SUPERFÍCIE LISA; SER RESISTENTE AO FRIO OU AO CALOR INTENSO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. MONTAGEM POR CONTA DO FORNECEDOR.	06	R\$ 1.875,60	R\$ 11.253,60
					R\$ 718.365,72

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a entrega dos bens descritos no item 3 do DFD no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do envio do EMPENHO DE DESPESA pela CONTRATANTE.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE compromete-se a prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da futura aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de itens hospitalares, móveis e equipamentos a fim de atender as necessidades e demandas dos setores de Internação, Urgência e Emergência desta Instituição Hospitalar, que agora também possui uma segunda sala de emergência/ Sala de estabilização que conta com dois leitos, a mesma está sendo equipada conforme exigência da 7ª CRS. Os equipamentos hospitalares proporcionarão aos profissionais de saúde melhores condições de atendimento aos pacientes, bem como o mobiliário, estrutura e condições seguras para todos os usuários. As aquisições aqui pretendidas atenderão Plano de trabalho contemplado junto a Secretaria de Saúde do Estado no ano de 2024 para aquisição de equipamentos e material permanente, Portaria nº 750/2024, bem como plano de trabalho de emenda parlamentar para aquisição de equipamentos hospitalares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme ETP correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa indicará a servidora Luciana Rocha Correa, técnica em enfermagem, com matrícula nº 130-9, para atuar como gestora e fiscal do Processo de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após entrega dositens, o pagamento será efetuado até o dia 25º dia útil do mês subsequente, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 718.365,72 (setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais com setenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.220/23 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Lavras do Sul”, nos termos do art. 23 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços sempre que possível, foi obtida através de 03 (três) preços homologados e 03 (três) preços de mercado, considerando a natureza de cada ítem, a fim de compor cesta de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá nas seguintes dotações orçamentárias constantes no relatório em anexo.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Lavras do Sul, 23 de junho de 2025.

Elisa Pergher dos Santos

Presidente

FMHHTC

Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/2025

Por este instrumento público, de um lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIPTALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, autarquia municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de Móveis e Equipamentos hospitalares, especificado(s) no(s) item(ns) ----,---- e -----do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Empresa		Endereço	CNPJ	Unidade	Quant	Valor Un
		Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)					
X								



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e“d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusododireitopara facilitar, encobriroudissimulara prática dosatos ilícitosprevistos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla de fesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 10/2025, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL,.....de de 2025.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Elisa Pergher dos Santos

Presidente da FMHHTC

Empresa



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE:

CONTRATO DE Nº XX.

A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIPTALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na ___, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 10/2025, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação, Pregão Eletrônico n.º 10/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Móveis e Equipamentos hospitalares, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	------------	------------	-------------



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

			R\$	R\$
--	--	--	-----	-----

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO.

3.1 O prazo para fornecimento do objeto 20 (vinte) dias úteis a contar do envio do empenho a empresa fornecedora.

3.2 A vigência deste contrato será pelo período de 12 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____. A garantia terá validade de 12 meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local:

Av. Nove de Maio n° 141, Hospital, Lavras do Sul. Horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria da FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, situada na Av. Nove de Maio n° 141, Hospital, em LAVRAS DO SUL – RS, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá 25 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [IPCA] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de FEVEREIRO DE 2025, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 3.551/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de LAVRAS DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo DA PRESIDENTE DA FMHHTC.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Luciana Rocha Corrêa** – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar como **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

16.1.3. A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

LAVRAS DO SUL - RS, de

2025.

CONTRATANTE:

PRESIDENTE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a Fundação Médico Hospitalar Doutor Honor Teixeira da Costa deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Município de _____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DOUTOR HONOR TEIXEIRA DA COSTA, na modalidade de Pregão Eletrônico 10/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br